



O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) revogou a liminar que suspendia o Concurso para Atividade Notarial e de Registro no Piauí (o concurso de cartórios) e convalidou a decisão do Tribunal de Justiça que estabelece que a prova de títulos, última fase do certame, não admitirá a contagem irrestrita de certificados de pós-graduações. O impasse acerca desta questão vinha atrasando a conclusão do concurso, que se estende há três anos.

Com esta decisão, a partir de agora, só valerão aqueles títulos de pós-graduação conquistados até a data de lançamento do edital do certame, que foi em julho 2013. O objetivo da medida, segundo o conselheiro do CNJ no Piauí, Norberto Campelo, é acabar com o que se conhece como “farra da pós”.

A polêmica em torno da quantidade de títulos a ser aceita pela organização do concurso no Piauí teve início no ano passado, quando os integrantes da comissão foram informados de que muitos candidatos de todo o Brasil estavam apresentando até 20 comprovantes de especializações para que pudessem concorrer na prova de títulos. Alguns chegaram a apresentar até dez cursos em menos de seis meses, o que gerou suspeita de fraude nos certificados. Desde então, o concurso estava suspenso.

CNJ determina a continuidade do concurso de cartórios no Piauí

Escrito por Saraiva

Sáb, 03 de Setembro de 2016 07:05 -

